

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, e tendo em atenção a Portaria n.º 207/89/M, de 11 de Dezembro, a Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais manda:

Artigo único. É fixado em 1 de Setembro de 1990 o início do pagamento das quotas pelos beneficiários dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau.

Governo de Macau, aos 23 de Agosto de 1990.

Publique-se.

A Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, *Maria do Carmo Romão*.

訓 令 第一七三/ 九〇/ M號 八月二十七日

遵守八月廿一日第四九/ 八九/ M號法令第三九條之規定。

衛生暨社會事務政務司行使澳門憲章第一六條二款所賦予之權，並根據十二月十一日第二〇七/ 八九/ M號訓令之規定，著令如下：

獨一條——澳門公職人員福利會之受益人繳交會費由一九九〇年九月一日開始。

一九九〇年八月廿三日於澳門政府

着頒行

衛生暨社會事務政務司 羅綺敏

GABINETE DO GOVERNADOR

Portarias

Considerando que o chefe n.º 01 621, do quadro geral masculino da Polícia Marítima e Fiscal, José Lúcio Mendonça Dias, tem demonstrado, ao longo da sua vida profissional, possuir um elevado sentido de dedicação e total disponibilidade para o serviço, aliado a uma sólida formação humana e moral;

Considerando que a estas qualidades, já reconhecidas em públicos louvores, se complementariza que nos últimos doze anos tem chefiado com elevada competência, dedicação, dinamismo, entusiasmo e correcção o serviço de alimentação do Centro de Instrução Conjunto, demonstrando uma dedicação permanente e um empenhamento constante, que o tornam credor de ser apontado como exemplo a seguir;

Considerando que os serviços prestados pelo chefe Lúcio são relevantes e contribuíram, de forma notável, para o bom nome da Corporação a que pertence, dignificando as FSMacau;

Nestes termos e no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Que ao chefe n.º 01 621, da Polícia Marítima e Fiscal, José Lúcio Mendonça Dias, seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicção.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 16 de Agosto de 1990. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Considerando que o subchefe n.º 06 751, do quadro geral masculino da Polícia Marítima e Fiscal, Henrique Atanásio José, tem demonstrado, ao longo da sua vida profissional, possuir um elevado sentido de dedicação e total disponibilidade para o serviço;

Considerando que a estas qualidades, já reconhecidas em públicos louvores, se aliam invulgaes dotes de chefia e liderança, de competência profissional, de lealdade e elevado sentido da disciplina, que o tornam credor de ser apontado como exemplo a seguir;

Nestes termos e no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Que ao subchefe n.º 06 751, da Polícia Marítima e Fiscal, Henrique Atanásio José, seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicção.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 16 de Agosto de 1990. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Considerando que o guarda n.º 09 681, do quadro geral masculino da Polícia Marítima e Fiscal, Leong Chan Chong, tem demonstrado, ao longo da sua vida profissional de vinte e dois anos, total disponibilidade, alto sentido do dever e muita dedicação pelo serviço;

Considerando que, durante o dilatado período, a actuação deste agente sempre se pautou pela observância da disciplina, como atesta o seu registo disciplinar;

Nestes termos e no uso da competência atribuída pelo artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, o Governador de Macau manda:

Que ao guarda n.º 09 681, da Polícia Marítima e Fiscal, Leong Chan Chong, seja concedida, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42/82/M, de 3 de Setembro, a Medalha de Dedicção.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 16 de Agosto de 1990. — O Governador, *Carlos Montez Melancia*.

Despacho n.º 105/GM/90

Através do Despacho n.º 16/GM/89, publicado em suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 7, de 13 de Fevereiro, foi criada a Comissão Técnica da Reforma da Educação, com o objectivo expresso de elaborar a Proposta de Lei-Quadro do Sistema